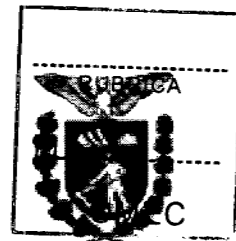


4º TERMO ADITIVO referente ao **CONTRATO Nº 10/2012** – celebrado entre a **COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA – COMEC** e a empresa EMPO - Empresa Curitibana de Saneamento e Construção Civil, que tem por objeto “a execução de obras de infraestrutura urbana da Região Metropolitana de Curitiba – CORREDOR AEROPORTO/RODOFERROVIÁRIA, COMPREENDENDO A REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA DAS TORRES, DA DIVISA MUNICIPAL ENTRE CURITIBA E SÃO JOSÉ DOS PINHAIS ATÉ O ACESSO AO AEROPORTO AFONSO PENA; A REQUALIFICAÇÃO DAS VIAS RUA COMANDANTE AVIADOR JOSÉ PAULO LEPINSKI E RUA ROCHA POMBO; OBRAS DE ARTE ESPECIAIS E ACESSOS, no Município de São José dos Pinhais - de acordo com os projetos de engenharia fornecidos pela COMEC e demais anexos, integrante do Programa Pró Transporte, do Ministério das Cidades, PAC da Mobilidade – COPA DO MUNDO 2014, conforme Contrato de Financiamento n. 319.636-21/10, celebrado entre Caixa Econômica Federal e o Governo do Paraná”.

A COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA-COMEC, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei Estadual nº 6.517, de 02 de janeiro de 1974 e transformada em autarquia pela Lei Estadual nº 11.027, de 29 de dezembro de 1994, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.820.337/0001-94, com sede à Rua Máximo João Kopp, 274, Bloco 3, Santa Cândida, Curitiba/Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor Presidente, **OMAR AKEL**, brasileiro, casado, arquiteto, portador do Rg sob n.º 427.108-4/Pr, de outro lado, a empresa EMPO - Empresa Curitibana de Saneamento e Construção Civil, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº. 76.024.876/0001-30, com sede na Rua Mateus Leme, 2511 – Centro Cívico, Município de Curitiba – Paraná, neste ato representada por **ARIVALDO D. QUEIROZ**, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 456. [REDACTED]-87, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo (4º) referente ao Contrato n.º. 10/2012, de acordo com o contido no Protocolo n.º 11.727.950-2 e anexos, e nas Leis n.º 8.666/93 e 15.608/07, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo possui como objeto a prorrogação dos prazos de execução e de vigência.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência fica prorrogado até 28 de Outubro de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO - O prazo de execução fica prorrogado até 30 de Junho de 2016.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

CLÁUSULA QUINTA: E, por assim estarem de acordo, firmam as partes o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 22 de Fevereiro de 2016.

CONTRATANTE

OMAR AKEL
Presidente da COMEC

CONTRATADA

ARIVALDO D. QUEIROZ
EMPO – Empresa Curitibaana de Saneamento e Construção Civil LTDA.